



## EDITAL DE CENSURA PÚBLICA

O Conselho Regional de Psicologia 2ª Região, em obediência ao disposto na Lei nº 5766/71, Decreto nº 79822/77 e Código de Processamento Disciplinar, pelo presente Edital, torna pública a decisão do Conselho Regional de Psicologia 11ª Região, no Processo Disciplinar Ético nº 089.2013, em aplicar a penalidade de **CENSURA PÚBLICA** à Psicóloga **MOEMA DALVA PAIVA DE BRITTO SALGUEIRO – CRP02/1491**, por infração aos artigos do Código de Ética Profissional dos Psicólogos (Resolução CFP nº 010/2005):

### **Artigo 1º - São deveres fundamentais dos psicólogos:**

- a) conhecer, divulgar, cumprir e fazer cumprir este Código;
- c) Prestar serviços psicológicos de qualidade, em condições de trabalho dignas e apropriadas à natureza desses serviços, utilizando princípios, conhecimentos e técnicas reconhecidamente fundamentadas na ciência psicológica, na ética e na legislação profissional;

### **Artigo 2º - Ao psicólogo é vedado:**

- g) Emitir documentos sem a fundamentação e qualidade técnico científica.

Recife, 22 de agosto de 2017.

  
**José Hermes de Azevedo Junior – CRP02/7883**  
**Conselheiro Presidente do CRP02**